



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Câmara Municipal de Pacajus - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8504223-86.2022.8.06.0000).

CV Nº 22/2022

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Conveniente, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, com sede na Rua Raimundo Costa, s/nº, Bairro Centro, em Pacajus/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.349.741/0001-45, doravante denominada Segunda Conveniente, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Alaeldio Gomes Agostinho Amorim, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 12.483, de 03/08/1995 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e a Câmara Municipal de Pacajus/Ce, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.

Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas

I – Do TJCE/ Primeiro Conveniente:

a) Solicitar a cessão de servidores da Câmara Municipal, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

II – Da Câmara Municipal de Pacajus - CE/ Segunda Conveniente:

a) Manter à disposição do Poder Judiciário servidores municipais, nas condições da Câmara Municipal, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico da Câmara Municipal.

CV Nº 22/2022



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio terá início em 05/09/2022 e vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02(duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:1194367038
2

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.06.01 15:46:23
-03'00"

Fortaleza/CE, 30 de maio de 2022.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE

FELIPE DE
ALBUQUERQUE
MOURAO:0181080230
0

Assinado de forma digital por
FELIPE DE ALBUQUERQUE
MOURAO:01810802300
Dados: 2022.06.09 18:22:23
-03'00"

Felipe de Albuquerque Mourão

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Alaeldio Gomes Agostinho Amorim
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE

Testemunhas: _____

CVNº 22/2022